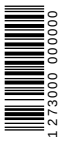


Quarta-feira, 20 de Dezembro de 2006

II Série
Número 49



BOLETIM OFICIAL



SUMÁRIO

Assembleia Nacional:

Secretaria-Geral.

Conselho de Ministros:

Resolução nº 67/2006: (II Série)

Nomeando, Elísio Pereira Semedo, licenciado em sociologia, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social.

Ministério da Saúde:

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração.

Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Administração Interna:

Direcção-Geral da Administração Eleitoral.

Ministério das Finanças e Administração Pública:

Direcção de Administração.

Ministério da Justiça:

Direcção de Serviço dos Recursos Humanos.

Ministério do Ambiente e Agricultura:

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão.

Ministério da Educação e Ensino Superior:

Direcção de Recursos Humanos.

Instituto Pedagógico.

Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade:

Direcção de Administração.

Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território:

Gabinete do Ministro.

Tribunal de Contas:

Direcção dos serviços administrativos e Financeiros.

Município dos Mosteiros:

Câmara Municipal.

Município do Maio:

Assembleia Municipal.

Município da Ribeira Grande de Santiago:

Comissão Instaladora.

Município do Tarrafal:

Câmara Municipal.

ASSEMBLEIA NACIONAL

Secretaria-Geral

Despacho de S. Ex^a o Presidente da Assembleia Nacional:

De 5 de Dezembro de 2006:

Domingos Vaz Semedo Mendes, licenciado em direito, nomeado para exercer em comissão ordinária de serviço, as funções de assessor, no Grupo Parlamentar do PAICV, nos termos da alínea a), do nº 2 do artigo 39º da Lei nº 4/V/2001, de 17 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006.

Homero Ulisses Cabral Baleno Brito, licenciado em Comunicação Social, nomeado para exercer em comissão ordinária de serviço, as funções de técnico superior, referência 13, escalão A, no Grupo Parlamentar do PAICV, nos termos da alínea a), do nº 2 do artigo 39º da Lei nº 4/V/2001, de 17 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2006.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no código 3.01.01.01 do orçamento privativo da Assembleia Nacional.

Secretaria-Geral da Assembleia Nacional, na Praia, aos 6 de Dezembro de 2006. — O Secretário-Geral, *Eutrópio Lima da Cruz*.

—o—

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução nº 67/2006

de 20 de Dezembro

No uso da faculdade conferida pelo nº 2 do artigo 260º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo único

(Nomeação)

É nomeado, Elísio Pereira Semedo, licenciado em sociologia, para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Director-Geral dos Serviços Penitenciários e da Reinserção Social, com efeitos a partir da publicação da presente Resolução.

Vista e aprovada em Conselho de Ministros.

José Maria Pereira Neves

Publique-se.

O Primeiro-Ministro, *José Maria Pereira Neves*

—o—

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração

Despacho de S. Ex^a o Ministro de Estado e da Saúde:

De 20 de Novembro de 2006:

Ludmila Borissovna Cardoso, médica geral, escalão II, índice 115, do quadro de pessoal do Ministério da Saúde, desvinculada da Função Pública, nos termos do disposto no nº 2 do artigo 48º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

Despacho do Director-Geral dos Recursos Humanos e Administração — por delegação de S. Ex^a o Ministro de Estado e da Saúde:

De 6 de Dezembro 2006:

Maria Odete Tavares Ferreira Barros, enfermeira geral, escalão III, índice 120, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, em situação de licença sem vencimento de longa duração prorrogada a respectiva licença, pelo período de mais 1 (um) ano, nos termos do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 1 de Janeiro de 2007.

Despacho do Director do Hospital “Dr. Baptista de Sousa” — por delegação de S. Ex^a o Ministro de Estado e da Saúde:

De 10 de Novembro de 2006:

Maria Odete dos Santos Tienne, enfermeira geral, escalão II, índice 120, do quadro da Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde - homologado o parecer da Junta de Saúde de Barlavento, emitido em sessão de 8 de Novembro de 2006, que é do seguinte teor:

«Apresentada após o regresso de Portugal.

De 15:

Emília Viviana Bans de Portela e Prado, escriturária dactilógrafo, referência 2, escalão C, do quadro privativo do Hospital “Dr. Baptista de Sousa”, concedidos 30 (trinta) dias de licença sem vencimento, nos termos do artigo 45º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir do dia 17 de Janeiro de 2007.

Direcção-Geral dos Recursos Humanos e Administração do Ministério da Saúde, na Praia, aos 7 de Dezembro de 2006. — O Director-Geral, *Mateus Monteiro Silva*.

—o—

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS, COOPERAÇÃO E COMUNIDADES

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Despacho de S. Ex^a o Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros:

De 6 de Dezembro de 2006:

José Santos Figueiredo Ramos, conselheiro de Embaixada do 1º escalão, do quadro do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, na situação de licença sem vencimento de longa duração, autorizado o seu regresso ao quadro de origem ao abrigo do nº 1, do artigo 50º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril.

A despesa tem cabimento na verba 3.01.01.02 do orçamento em vigor. — (Visado pelo Tribunal de Contas aos 1 de Dezembro de 2006).

Direcção-Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, do Ministério dos Negócios Estrangeiros, Cooperação e Comunidades, na Praia, aos 8 de Dezembro de 2006. — A Directora-Geral, *Edna Barreto*.



1 273000 000000

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Direcção-Geral de Administração Eleitoral

EDITAL Nº 6/2006

Núias Mendes Barbosa da Silva, Director-Geral da Administração Eleitoral, faz público, nos termos do artigo 63º, nº 2 do Código Eleitoral, aprovado pela Lei nº 92/V/99, de 8 de Fevereiro, que é o seguinte os mapas com os resultados globais do recenseamento.

1. Eleitores inscritos no Território Nacional

Nº Ord.	Circulo Eleitoral	Total
01	Boa Vista	3.432
02	Brava	5.063
03	Maio	4.259
04	Mosteiros	5.969
05	Paul	5.434
06	Porto Novo	10.798
07	Praia	59.779
08	Ribeira Brava	5.903
09	Ribeira Grande	13.534
10	Ribeira Grande de Santiago	4.830
11	Sal	10.673
12	Santa Catarina	22.806
13	Santa Catarina do Fogo	3.030
14	Santa Cruz	14.542
15	São Domingos	8.057
16	São Filipe	14.391
17	São Lourenço dos Órgãos	49.63
18	São Miguel	9.418
19	São Salvador do Mundo	5.567
20	São Vicente	48.290
21	Tarrafal	10.696
22	Tarrafal de S. Nicolau	3.293
Total Geral:		274.727

2. Eleitores inscritos no Estrangeiro

Nº Ord.	Circulo Eleitoral	Total
	1- Circulo Europa e Resto Mundo	
1	Alemanha	210
2	Austria	22
3	Bélgica	309
4	Espanha	1.490
5	França	4.810
6	Holanda	1.992
7	Itália	2.518
8	Luxemburgo	866
9	Portugal	19.432
10	Suíça	420
	Total 1	32.069
	2 - Circulo América	
1	Argentina	104
2	Brasil	1.140
3	Canadá	135
4	Cuba	108
5	EUA	10.131
	Total 2	11.618
	3- Circulo África	
1	Angola	3.317
2	Costa do Marfim	60
3	Guiné Bissau	541
4	Guiné Conakry	5
5	Moçambique	242
6	S. Tomé e Príncipe	3.205
7	Senegal	1.371
	Total 3	8.741
Total Geral (1+2+3)		52.428

Direcção-Geral de Administração Eleitoral, na Praia, aos 4 de Dezembro de 2006. – O Director-Geral, *Núias da Silva*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Direcção de Administração

Despacho de S. Exª a Secretária de Estado Adjunta da Ministra das Finanças e Administração Pública:

De 10 de Outubro de 2006:

Maria de Lurdes Teixeira, nomeada em comissão ordinária de serviço para exercer o cargo de secretária da Secretária de Estado Adjunta das Finanças e administração Pública, nos termos do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

De 10 de Novembro:

É revogada a transferência de Helena Regina Ramos Melício Carapinha, verificadora aduaneira, da Alfândega do Mindelo para a Alfândega de Espargos, publicada no *Boletim Oficial* nº 32, II Série, de 16 de Agosto de 2006, nos termos do artigo 22º do Decreto-Legislativo nº 15/97, de 10 de Novembro.

Irene Monteiro, verificadora aduaneira da Delegação Aduaneira de Palmeira - Sal, é mantida no serviço, até se tornar possível a sua substituição, de acordo com a revogação da transferência supra.

Direcção de Administração do Ministério das Finanças e Administração Pública, na Praia, aos 12 de Dezembro de 2006. – A Directora de Administração, *Carla Soares de Sousa*.

—oço—

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção de Serviço de Recursos Humanos

Despacho de S. Exª o Ministro da Justiça:

De 22 de Novembro de 2006:

Izandra Lopes Correia, oficial de diligências, referência 1, escalão A, do quadro das Secretarias Judiciais e do Ministério Público, colocada na Procuradoria da República da Comarca da Praia, concedida licença sem vencimento de longa duração, por um período de 1 (um) ano, nos termos do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93, de 5 de Abril, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006.

Direcção de Serviço de Recursos Humanos do Ministério da Justiça, na Praia, aos 7 de Dezembro de 2006. – O Director de Serviço, *Filipe de Carvalho*.

—oço—

MINISTÉRIO DO AMBIENTE E AGRICULTURA

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão

COMUNICADO

Para os devidos efeitos se comunica que António Augusto Roberto da Luz, técnico profissional de 2º nível de referência 7, escalão B, do quadro definitivo do Ministério do Ambiente e Agricultura, prestando serviço na Delegação de Santo Antão, que se encontrava de licença sem vencimento por 30 (trinta) dias, desde de 8 de Agosto de 2006, retomou as suas funções no passado dia 7 de Setembro do corrente ano.

Direcção-Geral de Planeamento, Orçamento e Gestão do Ministério do Ambiente e Agricultura, na Praia, aos 12 de Dezembro de 2006. – A Direcção da Administração, *Vladimiro Martins*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E ENSINO SUPERIOR

Direcção dos Recursos Humanos

Despacho da S. Ex^a a ex-Ministra da Educação e Valorização dos Recursos Humanos:

De 23 de Agosto de 2005:

Deolinda Dias de Andrade, licenciada em Sociologia, nomeada, para, em comissão ordinária de serviço, exercer o cargo de Delegada do Ministério da Educação e Ensino Superior no Concelho do Maio, ao abrigo do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Legislativo nº 13/97, de 1 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Legislativo nº 4/98, de 19 de Outubro, com efeitos a partir de 15 de Novembro de 2006.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita na divisão 6ª Cl. Ec. 3.01.01.02 do Orçamento do Ministério da Educação e Ensino Superior. – (Visado pelo Tribunal de Contas aos 15 de Novembro de 2006).

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido rectificadada de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 27/2001, II Série, de 2 de Julho, o despacho referente à prorrogação da licença sem vencimento de longa duração da professora Filomena Sousa Mascarenhas, pelo que, de novo se publica na íntegra;

Filomena Sousa Mascarenhas, professora do ensino básico de primeira, referência 7, escalão B, de nomeação definitiva da Delegação da Praia no Ministério da Educação, na situação de licença sem vencimento de longa duração desde ano lectivo 2000/01, prorrogada a referida licença por mais três (3) anos, ao abrigo do artigo 47º do Decreto-Legislativo nº 3/93.

Direcção de Recursos Humanos do Ministério da Educação e Ensino Superior, na Praia, aos 14 de Dezembro de 2006. – O Director, *Ulisses Monteiro*.

Instituto Pedagógico

Despacho da S. Ex^a o Secretário de Estado do Ministério da Educação e Ensino Superior:

De 10 de Novembro de 2006:

São contratados professores orientadores da Prática e Reflexão Educativa I e II, para o ano lectivo 2005/2006, ao abrigo do artigo 35º alínea d) da Lei nº 102/IV/93, de 31 de Dezembro, os professores abaixo indicados:

Anita Júlia Monteiro B. S. Duarte	Coordenador Pedagógico - Praia
Gilberto Fernandes Lobo	Coordenador Pedagógico - Praia
Tomé Santos da Veiga	Coordenador Pedagógico - Praia
Marcelo Mendes Cabral	Coordenador Pedagógico - Praia
Fernando Jorge Varela Vaz	Coordenador Pedagógico - Praia
Nedil da Silva Pereira	Coordenador Pedagógico - Praia
Aníbal Rufino M. de Pina	Coordenador Pedagógico - Praia
Euclides Nascimento Pinto Afonso	Coordenador Pedagógico - Praia
Adriano Monteiro	Coordenador Pedagógico - Santa Cruz
Agnelo José Ramos	Coordenador Pedagógico - Santa Cruz
Constantina Ferreira Afonso	Coordenador Pedagógico - Santa Cruz
Fernando Ramos Freire	Coordenador Pedagógico - Santa Cruz
Virgínia Baessa Cabral Gonçalves	Coordenador Pedagógico - Santa Cruz
José Eulávio Sanches	Coordenador Pedagógico - Santa Cruz
Sílvia Helena Furtado	Coordenador Pedagógico - São Domingos

Flávio Henrique L. Tavares	Coordenador Pedagógico - São Domingos
Virgolino Moreno	Coordenador Pedagógico - São Domingos
Vânia Teresa Barreto Carvalho	Coordenador Pedagógico - São Domingos
Ana Celestina de Sena	Coordenador Pedagógico - São Domingos
Alcides Alexandrino dos Reis Borges	Coordenador Pedagógico - Santa Catarina
Domingas Mendes Cabral	Coordenadora Pedagógico - Santa Catarina
Elisa Correia Semedo Varela	Coordenadora Pedagógico - Santa Catarina
Maria da Conceição Silva Brandão	Coordenadora Pedagógico - Santa Catarina
Maria da Conceição Veiga Robalo	Coordenadora Pedagógico - Santa Catarina
Maria das Dores Pina Araújo Lima	Coordenadora Pedagógico - Santa Catarina
Tomás de Brito Monteiro	Coordenador Pedagógico - Santa Catarina
Osvaldino Rodrigues da Moura	Gestor do Pólo - Santa Catarina
Domingos Monteiro Nunes	Gestor do Pólo - Santa Catarina
Maria Paula Pereira Semedo	Professora - Santa Catarina
Olívio Pereira	Gestor do Pólo - Santa Catarina
Bartolomeu Correia Varela	Coordenador Pedagógico - Sta Cruz
Leão Lopes Ribeiro	Coordenador Pedagógico - Sta Cruz
Maria da Conceição Lopes Afonso	Coordenador Pedagógico - Sta Cruz
Arlindo de Pina Miranda	Coordenador Pedagógico - São Miguel
Eduardo Gomes Vaz	Coordenador Pedagógico - São Miguel
José Luís Correia Semedo	Coordenador Pedagógico - São Miguel
Claudino Borges	Coordenador Pedagógico - São Miguel
Guilhermina de Pina Correia	Coordenador Pedagógico - Tarrafal
João Cristão Tavares	Coordenador Pedagógico - Tarrafal
Júlia Silva da Veiga	Coordenador Pedagógico - Tarrafal
Pedro Cláver Lopes da Veiga	Coordenador Pedagógico - Tarrafal

São contratados professores orientadores da Prática e Reflexão Educativa I e II, para o ano lectivo 2005/2006, ao abrigo do artigo 9º do Decreto-Lei nº 42/96, de 18 de Dezembro, conjugado com o artigo 5º da Portaria nº 11/97, de 24 de Março, os professores abaixo indicados:

Escola da Praia

Júlia Varela Tavares
Graciete Borges C. Silva
Maria Heldigarda Santos de Brito
Maria de Assunção Monteiro Semedo
Analina do Rosário de Pina Querido
Verónica Correia Cardoso Moniz
Maria Rosário Martins Miranda
Nilza Duarte Brito Almeida

Escola de Assomada

Ana Maria M. Teixeira Afonso
Aureliana Miranda Teixeira
Filomena Ascensão F. Martins
Filomena Maria Semedo Miranda
Maria Alice Barradas Monteiro Brito
Maria Conceição Semedo Mascarenhas
Maria Arcângela da Veiga Miranda
Maria de Lourdes Furtado Varela
Maria dos Anjos Évora Brito
Maria dos Anjos Galina Rodrigues Fernandes
Maria Ivone dos Reis Fortes
Vanda Varela Semedo

Os encargos resultantes das despesas têm cabimento na verba inscrita na rubrica subsídios permanentes 3.01.01.05 do orçamento do Instituto Pedagógico.

Instituto Pedagógico, na Praia, aos 22 de Novembro de 2006. – A Presidente, *Antonieta Lopes*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA, CRESCIMENTO E COMPETITIVIDADE

Direcção de Administração

Despacho conjunto de S. Ex^a o Ministro da Economia Crescimento e Competitividade e a Ministra das Finanças e Administração Públicas:

De 3 de Novembro de 2006:

Tendo a Sociedade “LAGINHA INVESTIMENTOS, LDA”, composta pelos Srs. António Delgado e Isaura Batista da Cruz, requerido o Estatuto de Utilidade Turística a favor do estabelecimento “CARAVELA”, localizado na Lajinha, Avenida Marginal, Ilha de São Vicente;

Tratando-se de um investimento orçado em 51.000.000\$00 (cinquenta e um milhões de escudos) e que vai criar pelo menos 20 (vinte) postos de trabalho directos e permanentes e que, por isso, irá contribuir para o aumento do Produto Nacional Bruto, para a melhoria da Balança de Transacções Correntes, para a redução do desemprego e para o aumento do rendimento disponível das famílias;

Sendo uma actividade que visa aumentar e diversificar o produto turístico, contribuindo o aumento do número de restaurantes no país e actividades de diversão e lazer.

Declara-se:

É atribuído o Estatuto de Utilidade Turística de Instalação ao empreendimento “CARAVELA”, nos termos do nº 3 do artigo 2º da Lei nº 55/VI/2004, de 10 de Janeiro.

Direcção de Administração do Ministério da Economia, Crescimento e Competitividade, na Praia, aos 3 de Novembro de 2006. — A Directora Administrativa, *Bárbara Lima*.

—oço—

MINISTÉRIO DA DESCENTRALIZAÇÃO, HABITAÇÃO E ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

Gabinete do Ministro

Despacho de S. Ex^a o Ministro da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território:

De 25 de Outubro de 2006:

Odelisa Maria Barbosa Rodrigues Pires, nomeada para, em comissão ordinária de serviço, desempenhar as funções de Secretária do Ministério da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território, nos termos previstos no Decreto-Legislativo nº 3/95, de 20 de Junho, com efeito a partir de 2 de Novembro de 2006.

A despesa tem cabimento na rubrica 3.01.01.02 — pessoal do quadro especial do Gabinete do Ministro da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território. — (Isento do visto de Tribunal de Contas).

Gabinete do Ministro da Descentralização, Habitação e Ordenamento do Território, na Praia, aos 15 de Dezembro de 2006. — A Directora de Gabinete, *Cornélia Pereira*.

TRIBUNAL DE CONTAS

Direcção dos Serviços Administrativa e Financeiros

Despacho conjunto de S. Ex^a o Presidente do Tribunal de Contas e S. Ex^a o Ministro da Administração Interna:

De 4 de Setembro de 2006:

João da Cruz Borges Silva, técnico superior principal referência 15, escalão C, do quadro de pessoal da Direcção-Geral dos Transportes Rodoviários - Ministério da Administração Interna, e candidato aprovado em concurso externo promovido pelo Tribunal de Contas, nomeado, para, em comissão de serviço exercer as funções de auditor, referência 13, escalão A, do quadro privativo do Tribunal de Contas nos termos das disposições conjugadas da alínea c) nº 2, artigo 19º e nº 3 artigo 8º todos do Decreto-Lei nº 34/99 de 17 de Maio com a alínea c) do artigo 14º da Lei nº 102/IV/93 de 31 de Dezembro.

Os encargos com a presente nomeação têm cabimento na rubrica 3.01.01.00 — Remunerações certas e permanentes do Orçamento do Tribunal de Contas.

Direcção dos Serviços Administrativos e Financeiros de Tribunal de Contas, na Praia, aos 12 de Dezembro de 2006. — A Directora, *Carla Borges Bettencourt*.

—oço—

MUNICÍPIO DOS MOSTEIROS

Câmara Municipal

RECTIFICAÇÃO

Por ter sido publicado de forma inexacta no *Boletim Oficial* nº 38/2006, II Série, de 4 de Outubro, o despacho da Câmara Municipal dos Mosteiros de 23 de Maio de 2006, referente a progressão dos funcionários, pelo que de novo se publica.

Onde se lê:

Moisés Rodrigues Martins, condutor auto pesado, referência 4, escalão A, para escalão B.

Maria de Fátima Rodrigues Canuto, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A.

Avelino Rodrigues Gomes, técnico profissional 1º nível, referência 8, escalão B, para escalão C.

Joaquim Garcia Rodrigues, técnico profissional, 1º nível, referência 8, escalão B, para escalão C.

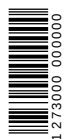
Maria Socorro Rodrigues Lopes, auxiliar administrativa, referência 2, escalão B, para escalão C.

Pedro José Correia, técnico-adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B.

José Ferreira Querido, técnico-adjunto, referência 11, escalão B, para escalão C.

Deve Ler-se

Moisés Rodrigues Martins, condutor auto pesado, referência 4, escalão A, para escalão B.



Maria de Fátima Rodrigues Canuto, ajudante serviços gerais, referência 1, escalão A, para escalão B.

Avelino Rodrigues Gomes, técnico profissional, 1.º nível, referência 8, escalão B, para escalão C.

Pedro José Correia, técnico-adjunto, referência 11, escalão A, para escalão B.

José Ferreira Querido, técnico-adjunto, referência 11, escalão B, para escalão C.

Magno Resende do Canto, operário não qualificado, referência 5, escalão A, para escalão B.

As despesas têm o cabimento na dotação inscrita na rubrica 4.1.2 do orçamento vigente.

Câmara Municipal dos Mosteiros, aos 4 de Dezembro de 2006. — O Secretário Municipal, *Avelino Rodrigues Gomes*.

—o—

MUNICÍPIO DO MAIO

Assembleia Municipal

DELIBERAÇÃO

De 27 de Setembro de 2006

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em sessão ordinária deliberou, e com faculdade conferida nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 81.º, por oito (8) votos a favor e quatro (4) votos contra das bancadas do MPD e PAICV, respectivamente, fixar o reajustamento das percentagens dos Vereadores, Teresa Silva Tavares Fortes, José Maria Barbosa e Jerónimo Duarte, profissionalizados a meio tempo com 60% do vencimento do Presidente da Câmara, nos termos do artigo 88.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 3 do artigo 12.º da Lei n.º 28/V/97, de 23 de Junho, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2006.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 3.º do orçamento vigente para o ano de 2006.

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em sessão ordinária deliberou, e com faculdade conferida nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 81.º, por oito (8) votos a favor e quatro (4) votos contra das bancadas do MPD e PAICV, respectivamente, profissionalizada a tempo inteiro a Vereadora, Maria Ondina de Jesus Évora Vieira Ferreira Querido Svintunov, com 80% do vencimento do Presidente da Câmara, nos termos do artigo 88.º da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, conjugado com o n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 28/IV/97 de 23 de Junho, com efeitos a partir do dia 1 de Outubro de 2006.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 2.º, artigo 5.º e número 2 do orçamento vigente para o ano de 2006.

A Assembleia Municipal do Maio, reunida em sessão ordinária deliberou, e com faculdade conferida nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 81.º, por oito (8) votos a favor e quatro (4) votos contra das bancadas do MPD e PAICV, respectivamente, fixar uma gratificação mensal do Secretário da Assembleia Municipal no montante de 20.000\$00 (vinte mil escudos) mensal, com efeitos retroactivos a partir do dia 1 de Janeiro de 2006.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1.º, artigo 3.º do orçamento vigente para o ano de 2006.

Câmara Municipal do Maio, aos 22 de Novembro de 2006. — O Secretário Municipal, *José Jorge Ribeiro*.

DELIBERAÇÕES

Tendo o Orçamento para o ano de 2007 da Câmara Municipal do Maio sido objecto de análise aprofundada, quer em relação à estrutura das receitas, quer no que concerne à estrutura das despesas, cujos valores respectivos se apresentam equilibrados, proporcionalmente distribuídos pelas rubricas correspondentes e possíveis de realização, desde que não surjam estrangulamentos susceptíveis de inviabilizar a sua execução integral, seja em matéria de arrecadação de receita, seja em termos de processamento de despesas, incluindo os encargos gerais de funcionamento e os encargos com investimentos municipais, a Assembleia Municipal do Maio, reunida em sessão ordinária, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Caboverdianos, delibera no seguinte:

Aprovar o Plano de Actividades para o ano de 2007 da Câmara Municipal do Maio, instrumento de gestão municipal concebido no quadro da satisfação das carências e necessidades locais devidamente identificadas e priorizadas para resolução, por 8 (oito) votos a favor, 4 (quatro) abstenções e nenhum contra.

Assembleia Municipal do Maio, aos 28 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente, *Aníbal Livramento Monteiro*.

Tendo sido analisado a proposta apresentada pela Câmara Municipal do Maio no sentido da contracção de um empréstimo bancário destinado à construção de paços de Concelho, a Assembleia Municipal do Maio, reunida em sessão ordinária, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Cabo-verdianos, delibera no seguinte:

1. Autorizar a Câmara Municipal a contrair juntos das instituições financeiras um empréstimo, no valor de 25.000.000\$00 (vinte e cinco milhões de escudos), destinado à construção de paços de Concelho, onde subsistem carências a esse nível que condicionam o desenvolvimento normal do município, por unanimidade.

2. A Câmara Municipal do Maio negociará directamente com as autoridades bancárias o empréstimo referido no n.º 1 antecedente, outorgando os respectivos contratos, nos termos da lei.

Assembleia Municipal do Maio, aos 28 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente, *Aníbal Livramento Monteiro*.

Tendo o Orçamento para o ano de 2007 da Câmara Municipal do Maio sido objecto de análise aprofundada, quer em relação à estrutura das receitas, quer no que concerne à estrutura das despesas, cujos valores respectivos se apresentam equilibrados, proporcionalmente distribuídos pelas rubricas correspondentes e possíveis de realização, desde que não surjam estrangulamentos susceptíveis de inviabilizar a sua execução integral, seja em matéria de arrecadação de receita, seja em termos de processamento de despesas, incluindo os encargos gerais de funcionamento e os encargos com investimentos municipais, a Assembleia Municipal do Maio, reunida em sessão ordinária, no uso da faculdade conferida pelo artigo 81.º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, que aprova o Estatuto dos Municípios Caboverdianos, delibera no seguinte:

1. Aprovar o Orçamento para o ano de 2007 da Câmara Municipal do Maio, quer para o sector das receitas, quer para o sector das despesas, por 8 (oito) votos a favor, 4 (quatro) abstenções e nenhum contra;

2. Recomendar a Câmara Municipal do Maio a necessidade de um maior engajamento dos serviços e quadros municipais na cobrança dos rendimentos municipais, de forma a se gerar receitas que possibilitem minimamente o enquadramento dos encargos previstos para realização.

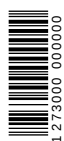
Assembleia Municipal do Maio, aos 28 de Novembro de 2006. — O Vice-Presidente, *Aníbal Livramento Monteiro*.



1 273000 000000

Mapa I - Orçamento de Receitas do Município, segundo a classificação económica

Código	Designação	Administração Directa	Fundos e Serv. Autónomos	TOTAL
01.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			91.800.256,0
01.01.00.00	Receitas Fiscais			
01.01.01.00	Impostos	13.700.000,0		13.700.000,0
01.01.01.02	Imposto Único sobre Património	13.000.000,0		13.000.000,0
01.01.01.03	Imposto Municipal sobre Veículos Automóveis	700.000,0		700.000,0
01.01.01.04	Imposto Desenvolvimento local	0,0		
01.01.02.90	Outras Receitas Fiscais	325.000,0		325.000,0
01.01.02.01	Juros de mora	210.000,0		210.000,0
01.01.02.02	Taxa de relaxe	95.000,0		95.000,0
01.01.02.90	Outras multas e penalidades	20.000,0		20.000,0
01.02.00.00	Receitas Não Fiscais			
01.02.01.00	Multas e outras penalidades	179.852,0		179.852,0
01.02.01.01	Multas por infracções ao Código de posturas municipais	134.852,0		134.852,0
01.02.01.03	Coimas diversas	45.000,0		45.000,0
01.02.02.00	Taxas e Preços Públicos			4.062.000,0
01.02.02.01	Taxas de Serviços			
01.02.02.01.01	Taxas de Serviços de Mercados e Feiras	7.000,0		7.000,0
01.02.02.01.02	Taxas de Serviços de Aferição e Conferição	20.000,0		20.000,0
01.02.02.01.04	Taxas de Serviços de Publicidade	35.000,0		35.000,0
01.02.02.01.05	Taxas de Serviços de Licenciamento de Alambiques	20.000,0		20.000,0
01.02.02.01.06	Taxas de Serviços de Licenciamento de Instalações de Comércio	1.300.000,0		1.300.000,0
01.02.02.01.07	Taxas de Serviços de licenciamento de exploração de Automóvel de Aluguer	400.000,0		400.000,0
01.02.02.01.08	Taxas de Serviços de Secretaria	1.500.000,0		1.500.000,0
01.02.02.01.09	Taxas de recolha de Lixo	600.000,0		600.000,0
01.02.02.01.90	Taxas de Serviços Funcionamento Diversos	150.000,0		150.000,0
01.02.02.01.10	Taxa sobre Venda e Distribuição de combustível	30.000,0		30.000,0
01.02.02.02	Emolumentos e Custas			
01.02.02.02.90	Outros emolumentos e custas			0,0
01.02.02.04	Bens e Serviços não Patrimoniais	5.822.404,0		5.822.404,0
01.02.02.04.01	Serviços de Cemitério	5.000,0		5.000,0
01.02.02.04.02	Serviços de Matadouro e Talho	90.000,0		90.000,0
01.02.02.04.03	Serviços de Obras	2.100.000,0		2.100.000,0
01.02.02.04.05	Serviços de Registo de Cães	5.000,0		5.000,0
01.02.02.04.06	Serviços de Manifesto de Gado	1.000,0		1.000,0
01.02.02.04.08	Serviços de Trânsito	15.000,0		15.000,0
01.02.02.04.09	Taxas de Serviços de Higiene e Saneamento	10.000,0		10.000,0
01.02.02.04.10	Serviços de Vistorias	550.000,0		550.000,0
01.02.02.04.13	Taxas de energia	1.200.000,0		1.200.000,0
01.02.02.04.90	Serviços Diversos	240.000,0		240.000,0
01.02.02.04.14	Serviços Recreativos, culturais e Desportivos	1.200.000,0		1.200.000,0
01.02.02.04.15	Impressos	106.404,0		106.404,0
01.02.02.04.16	Ocupação de Via Pública	300.000,0		300.000,0



01.02.03.00	Rendimentos de Propriedade	1.960.000,0		1.960.000,0
01.02.03.02	Renda de Habitações do Município	50.000,0		50.000,0
01.02.03.03	Renda Terrenos - outros sectores	210.000,0		210.000,0
01.02.03.04	Rendas diversas	200.000,0		200.000,0
01.02.03.05	Alugures de equipamentos	1.500.000,0		1.500.000,0
01.02.04.00	Transferências Correntes			0,0
	Sector público	50.566.000,0		50.566.000,0
01.02.04.01	Fundo de Financiamento dos Municípios	43.746.000,0		43.746.000,0
01.02.04.02	Plano Ambiental Municipal	5.000.000,0		5.000.000,0
01.02.04.03	Cauções e depósitos/valores perdidos a favor Município	0,0		0,0
01.02.04.04	Comparticipação na renda de concessão aeroportuária	0,0		0,0
01.02.04.05	Pensão social da Promoção Social	1.000.000,0		1.000.000,0
01.02.04.06	Taxa Ecologica	800.000,0		800.000,0
01.02.04.07	Descontos Previdencia Social	0,0		0,0
01.02.04.08	Outros	0,0		0,0
01.02.06.00	Venda de Bens Duradouros	135.000,0		135.000,0
01.02.06.01	Venda de Equipamentos	30.000,0		30.000,0
01.02.06.02	Outros	105.000,0		105.000,0
01.02.08.00	Outras Receitas Correntes	15.050.000,0		15.050.000,0
01.02.08.01	Saldos Orçamentais	15.000.000,0		15.000.000,0
01.02.08.02	Reposições	50.000,0		50.000,0
02.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			186.011.300,0
02.02.00.00	Imobilizações Corpóreas	87.870.000,0		87.870.000,0
02.02.01.00	Terrenos/Infraestruturação	45.000.000,0		45.000.000,0
02.02.02.00	Habitações	7.500.000,0		7.500.000,0
02.02.03.00	Edifícios	35.000.000,0		35.000.000,0
02.02.04.00	Maquinaria e equipamento básico	0,0		0,0
02.02.05.00	Equipamentos de carga e transporte	300.000,0		300.000,0
02.02.07.00	Outras imobilizações corpóreas	20.000,0		20.000,0
02.02.08.00	Outras Receitas de Capital	50.000,0		50.000,0
02.04.00.00	Transferências de Capital	73.141.300,0		73.141.300,0
02.04.00.01	Transferência do Sector Publico	0,0		0,0
02.04.00.90	Outras transferências	30.000,0		30.000,0
02.04.00.02	Transferencia do Sector Privado	500.000,0		500.000,0
02.04.00.03	Transferências do exterior	72.611.300,0		72.611.300,0
02.04.00.03.01	Transferencia do FED	46.311.300,0		46.311.300,0
02.04.00.03.02	Transferencia da Cooperação Luxemburguesa	9.800.000,0		9.800.000,0
02.04.00.03.03	Transferencia Plano Ambiental	13.000.000,0		13.000.000,0
02.04.00.03.04	Transferencia da ONG Luxemburguesa	3.500.000,0		3.500.000,0
05.00.00.00	Operações Financeiras	25.000.000,0		25.000.000,0
05.01.00.00	Operações activas	25.000.000,0		25.000.000,0
05.01.03.00	Empréstimos obtidos	25.000.000,0		25.000.000,0
06.00.00.00	Contas de Ordem	30.024.200,0		30.024.200,0
	Receitas do Estado Cobradas pelo Município	0,0		0,0
06.00.00.01	IUR	3.500.000,0		3.500.000,0
06.00.00.02	Taxa Social Única	1.500.000,0		1.500.000,0
06.00.00.03	Imposto de Selo	350.000,0		350.000,0
06.00.00.04	Receita Global do Serviço Autonomo de Agua	0,0	24.544.200,0	24.544.200,0
06.00.00.05	Sindicatos	130.000,0		130.000,0
	Total de Receitas	283.291.556,0	24.544.200,0	307.835.756,0

MAPA II - ORÇAMENTO DE DESPESAS DO MUNICIPIO
SEGUNDO

A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA E ORGÂNICA

Codigo				Designação de Despesas	Orçamento 2007
				Despesas Correntes	90.911.904,0
				Assembleia Municipal	1.360.000,0
03	01	02	00	Remun. Variaveis de Caracter n/ Permanente	1.360.000,0
03	03	13	00	Deslocações e Estadias	600.000,0
03	01	02	10	Senhas de Presença	300.000,0
03	01	02	11	Encargos Gerais de Administração	460.000,0
				Gabinete do Presidente	13.316.878,0
03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes	9.009.296,0
03	01	01	01	Pessoal do Quadro Especial	7.814.496,0
03	01	01	02	Pessoal do Quadro	0,0
03	01	01	03	Pessoal Contratado	0,0
03	01	01	04	Despesas de Representação	244.800,0
03	03	13	00	Deslocações e Estadias	950.000,0
03	01	02	00	Remun. Variaveis de Caracter n/ Permanente	353.280,0
03	01	02	09	Subsidio de Comunicação	353.280,0
03	01	03	00	Segurança Social para Agentes do Municipio	1.184.052,0
03	01	03	01	Abono de Familia	12.000,0
03	01	03	02	Contribuições para Segurança Social	1.172.052,0
03	02	00	00	Aquisição de Bens e Serviços	124.750,0
03	02	03	03	Roupas e Calçados	
03	02	03	04	Material Honrífico e de Representação	46.000,0
03	02	03	05	Material de Educação Cultura e Recreio	28.750,0
03	02	03	06	Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	50.000,0
03	03	00	00	Fornecimentos e Serviços Externos	2.645.500,0
03	03	01	00	Agua e Energia	115.000,0
03	03	03	00	Combustiveis e Lubrificantes	192.000,0
03	03	06	00	Consumo de Secretaria	150.000,0
03	03	08	00	Representação dos Serviços	920.000,0
03	03	15	00	Trabalhos Especiais Diversos	245.000,0
03	03	16	00	Comunicações	966.000,0
03	03	17	00	Outros	57.500,0
				Sub-total	14.676.878,0

MAPA II - ORÇAMENTO DE DESPESAS DO MUNICIPIO
SEGUNDO

A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA E ORGÂNICA

				Divisão de Administração, Finanças e Património	Orçamento 2007
					57.819.866,0
03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes	8.997.540,0
03	01	01	01	Pessoal do Quadro Especial	1.318.572,0
03	01	01	02	Pessoal do Quadro	1.144.992,0
03	01	01	03	Pessoal Contratado	3.643.860,0
03	01	01	06	Pessoal Eventual	2.710.116,0
03	01	01	05	Gratificações Permanentes	120.000,0
03	01	01	04	Despesas de Representação	60.000,0
03	01	02	00	Remun. Variaveis de Caracter n/ Permanente	13.184.626,0
03	01	02	01	Gratificações Eventuais (Abonos para Falha)	40.000,0
03	01	02	02	Horas Extraordinarias	500.000,0
03	01	02	03	Alimentação e Alojamento	300.000,0
03	01	02	06	Participações e Premios	240.000,0
03	01	02	90	Remunerações por serviços auxiliares	12.104.626,0
03	01	03	00	Segurança Social para Agentes do Municipio	956.916,0
03	01	03	01	Abono de Familia	40.800,0
03	01	03	02	Contribuições Para Segurança Social	916.116,0
03	02	00	00	Aquisição de Bens e Serviços	225.000,0
03	02	03	03	Alimentação ,Roupas e Calçados	100.000,0
03	02	03	05	Material de Educação Cultura e Recreio	25.000,0
03	02	03	06	Produtos e Pequenos Equipamentos Diversos	
03	02	03	90	Outros Bens e Serviços	100.000,0
03	03	00	00	Fornecimentos e Serviços Externos	15.275.000,0
03	03	01	00	Agua e Electricidade	360.000,0
03	03	03	00	Combustiveis e Lubrificantes	3.000.000,0
03	03	04	00	Conservação e Manutenção	4.400.000,0
03	03	05	00	Equipamentos de Desgaste Rapido	
03	03	06	00	Consumo de Secretaria	575.000,0
03	03	07	00	Rendas e Alugueres	2.300.000,0
03	03	16	00	Comunicações e Transportes	1.500.000,0
03	03	10	00	Seguros	800.000,0
03	03	13	00	Deslocação e Estadias	1.000.000,0
03	03	14	00	Limpeza, Higiene e Conforto	100.000,0
03	03	15	00	Trabalhos Especiais Diversos	250.000,0
03	03	18	00	Encargos com saude	400.000,0
03	03	17	00	Outros Fornecimentos e Serviços Externos	150.000,0
03	03	19	00	Publicidade e Propaganda	140.000,0
03	03	20	00	Encargos Não Especificados	300.000,0
03	05	00	00	Transferencias Correntes	15.700.000,0
03	05	00	01	Subsidio ao Serviço Autónomo de Agua	810.000,0
03	05	00	02	Apoio ao Sector de Educação	1.500.000,0
03	05	00	03	Apoio ao Transporte Escolar	2.400.000,0
03	05	00	04	Apoio Social Diverso	500.000,0
03	05	00	05	Apoio á Agencia Administrativa	100.000,0
03	05	00	06	Apoio à Saude	1.400.000,0
03	05	00	07	Comparticipação nas festividades do Municipio	2.760.000,0
03	05	00	08	Apoio a Grupos/Actividades Desportivas	850.000,0
03	05	00	09	Apoio a Grupos/Actividades Culturais	3.000.000,0
03	05	00	10	Apoio ao Programa Verão 2007	500.000,0
03	05	00	11	Apoio ao Intercambio com os Emigrantes	200.000,0
03	05	00	12	Apoio a Casa da Juventude	500.000,0
03	05	00	13	Apoio a Grupos Vulneráveis	400.000,0
03	05	00	14	Apoio a Festividades Regiliosas e Tradicionalis	280.000,0
03	05	00	15	Pagamento da Quota á ANMCV	100.000,0
03	05	00	16	Subsidio aos Grupos Bombeiros	400.000,0

03	07	00	00	Outras Despesas Correntes	3.480.784,0
03	07	00	01	Juros de empréstimos bancários	3.030.784,0
03	07	00	02	Taxa de Serviço Bancário	250.000,0
03	07	00	03	Julgamento de Conta de Gerencia	200.000,0
				CENTRAL ELECTRICA (MICRO-CENTRAIS)	6.044.900,0
03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes	789.900,0
03	01	01	06	Pessoal Eventual	789.900,0
03	01	02	00	Remun. Variaveis de Caracter n/ Permanente	195.000,0
03	01	02	02	Horas Extras	15.000,0
03	01	02	90	Remunerações por serviços auxiliares	180.000,0
03	03	00	00	Fornecimento e Serviços Externos	5.060.000,0
03	03	03	00	Combustíveis e lubrificantes	4.500.000,0
03	03	14	00	Produtos de Higiene e Conforto	20.000,0
03	04	20	00	Encargos Não Especificados	25.000,0
03	03	17	00	Outros Fornecimentos Externos	15.000,0
03	03	04	00	Conservação e Manutenção	500.000,0
				DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO E SOCIAL	2.436.097,0
03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes	1.248.780,0
03	01	01	02	Pessoal do Quadro	732.900,0
03	01	01	03	Pessoal Contratado	515.880,0
03	01	02	00	Remun. Variaveis de Caracter n/ Permanente	710.000,0
03	01	03	02	Subsidio Eventual de Alimentação	150.000,0
03	01	03	03	Subsidio Eventual de deslocação e estadia	500.000,0
03	01	02	90	Remunerações por serviços auxiliares	60.000,0
03	01	03	03	Segurança Social para os Agentes do Municipio	187.317,0
03	01	03	02	Contribuições para Seguança Social	187.317,0
03	03	00	00	Fornecimentos e Serviços Externos	290.000,0
03	03	03	00	Combustíveis e Lubrificantes	40.000,0
03	03	06	00	Consumo de Secretaria	55.000,0
03	03	14	00	Produtos de Higiene e Conforto	40.000,0
03	03	20	00	Encargos Não Especificados	25.000,0
03	03	04	00	Conservação e Manutenção	110.000,0
03	03	17	00	Outros Fornecimentos Externos	20.000,0
				DIVISÃO DE AMBIENTE E SANEAMENTO E AGUAS	6.343.237,0
03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes	910.092,0
03	01	01	02	Pessoal do Quadro	910.092,0
03	01	01	03	Pessoal Contratado	257.940,0
03	01	02	04	Despesas de Funcionamento Plano Ambiental	5.000.000,0
03	01	03	00	Segurança Social para os Agentes do Municipio	175.205,0
03	01	03	02	Contribuição para a Segurança Social	175.205,0
				SERVIÇOS TÉCNICOS	3.590.926,0
03	01	01	00	Remuneração Certas e Permanentes	2.322.532,0
03	01	01	02	Pessoal do Quadro	780.991,0
03	01	01	03	Pessoal Contratado	1.046.966,0
03	01	01	06	Pessoal Eventual	494.575,0
03	01	02	00	Remun. Variaveis de Caracter n/ Permanente	280.000,0
03	01	02	02	Horas Extras	120.000,0
03	01	02	90	Remunerações auxiliares	160.000,0

03	01	03	00	Segurança Social para os Agentes do Municipio	293.394,0
03	01	03	02	Contribuição para a Segurança Social	274.194,0
03	01	03	01	Abono de Familia	19.200,0
03	03	00	00	Fornecimentos e Serviços Externos	695.000,0
03	03	03	00	Combustíveis e Lubrificantes	400.000,0
03	03	06	00	Consumo de Secretaria	100.000,0
03	03	04	00	Conservação e Manutenção	70.000,0
03	03	16	01	Transportes e Comunicações	35.000,0
03	03	20	00	Encargos Não Especificados	20.000,0
03	03	14	00	Produtos de Higiene e Conforto	50.000,0
03	03	17	00	Outros Fornecimentos Externos	20.000,0
04	00	00	00	DESPESAS DE CAPITAL	174.546.627,0
04	01	00	00	Imobilizações Corporeas	169.372.920,0
04	01	01	00	Terrenos e Recursos Naturais	400.000,0
04	01	01	01	Residencia Oficial	350.000,0
04	01	03	00	Edifícios/ Outras Construções	1.000.000,0
04	01	04	00	Reforço Sistema de Produção de Agua	33.807.645,0
04	01	04	01	Rede Esgoto Barreiro	14.298.355,0
04	01	04	02	Rede Viaria de Salinização	6.000.000,0
04	01	04	03	Bolsas de Estudo/ Formação	5.500.000,0
04	01	04	04	Melhoramento de Estrada P.Gonçalo	1.100.000,0
04	01	04	05	Apoio a Pesca Artesanal	400.000,0
04	01	04	06	Promoção de Micro-empresas/ Acção Comunitária	1.500.000,0
04	01	04	07	Electrificação Rural	500.000,0
04	01	04	08	Conclusão Centro Juvenil de Cascabulho	1.700.000,0
04	01	04	09	Apoio na Auto construção	2.500.000,0
04	01	04	10	Construção Placa Desportiva RD João	1.200.000,0
04	01	04	11	Incio de Construção do Estadio	30.000.000,0
04	01	04	12	Construção Paços do Concelho	25.000.000,0
04	01	04	13	Ambiente e Protecção Civil	600.000,0
04	01	04	14	Outras Infraestruturas Desportivas	750.000,0
04	01	04	15	Criação e Manutenção de Espaços Verdes	1.160.000,0
04	01	04	16	Refeitório e Equipamentos do Centro de Formação	3.105.300,0
04	01	04	17	Saude/Saneamento/Promoção Social	738.000,0
04	01	04	18	Construção de abrigo dos Bombeiros	900.000,0
04	01	04	19	Apoio na aquisição de materiais didacticos	350.000,0
04	01	04	20	Acesso a novas tecnologias de Informação	800.000,0
04	01	04	21	Aquisição de Equipamentos Informaticos	500.000,0
04	01	04	22	Reforço de Abastecimento de agua na Ilha do Maio	16.333.620,0
04	01	04	23	Plano Ambiental	13.000.000,0
04	01	04	24	Drenagem de agua na Calheta	5.000.000,0
04	01	04	25	Outros Investimentos	880.000,0
04	01	04		Imobilizações Incorpóreas	600.000,0
04	01	04	26	Formação do Pessoal	600.000,0
05	02	03	00	PASSIVOS FINANCEIROS	4.573.707,0
05	02	03	01	Amortização de Dividas Médio Prazo	1.072.737,0
05	02	03	02	Amortização de Dividas de L/Prazo	3.500.970,0
03	05	01	00	DESPESAS COMUNS	12.353.025,0
03	05	01	01	Pensão de Aposentação e Sobrevivencia	533.037,0
03	05	06	02	Anos Económicos Findos	4.000.000,0
03	05	06	03	Restituição e Indemnizações	300.000,0
03	05	04	00	Dotação Provisional	7.519.988,0
06	00	00	00	CONTAS DE ORDEM	30.024.200,0
06	00	00	01	IUR	3.500.000,0
06	00	00	02	Taxa Social Única	1.500.000,0
06	00	00	03	Imposto de Selo	350.000,0
06	00	00	04	Despesa Global Serv. Autónomo de Agua	24.544.200,0
06	00	00	05	Sindicatos	130.000,0
				TOTAL	307.835.756,0

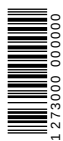
SERVIÇO DE AGUA E SANEAMENTO DO MAIO

MAPA IV - ORÇAMENTO DE RECEITAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

						Valor em Escudos	
CODIGO						Previsão da Receita 2007	%
RECEITAS CORRENTES							
01	02	07	00		Venda de Produtos	20.284.200,0	82,6
01	02	07	00	01	Agua Domiciliaria	18.844.200,0	76,8
01	02	07	00	02	Agua Construção Civil	1.200.000,0	4,9
01	02	07	00	03	Agua para Rega	240.000,0	1,0
01	02	02	04		Fornecimentos de Serviços a Terceiros	1.070.000,0	4,4
01	02	02	04	17	Taxa Ligação e Religação	500.000,0	2,0
01	02	02	04	15	Impressos	400.000,0	1,6
01	02	02	04	10	Vistorias	170.000,0	0,7
01	02	01	00		Multas e Outras Penalidades	100.000,0	0,4
01	02	01	01		Multas	50.000,0	0,2
01	01	02	01		Juros de Mora e Relaxe	50.000,0	0,2
01	02	04	00		Transferências Correntes	810.000,0	3,3
01	02	04	01		Subsidio da Câmara Municipal	810.000,0	3,3
01	02	08	00		Outras Receitas	1.320.000,0	5,4
06	00	00	00		Descontos sobre Remunerações	960.000,0	3,9
TOTAL DO ORÇAMENTO DE RECEITAS						24.544.200,0	100,0

MAPA V - ORÇAMENTO DE DESPESAS SEGUNDO A CLASSIFICAÇÃO ECONÓMICA

Código					Designação das Despesas	Orçamento 2007	%
					Despesas Correntes		
03	01	00	00		Despesas com Pessoal	9.113.516,0	37,1
03	01	01	02		Pessoal de Quadro	4.425.531,0	18,0
03	01	01	06		Pessoal Eventual	2.479.155,0	10,1
03	01	01	05		Remunerações Adicionais	303.738,0	1,2
03	01	02	10		Senhas de Presença	75.000,0	0,3
03	01	02	13		Formação/Reciclagem	30.000,0	0,1
03	01	02	14		Encargos sobre Remunerações	1.800.092,0	7,3
03	03	00	00		Fornecimento Serviços de Terceiros	14.744.684,0	60,1
03	03	01	00		Electricidade	2.040.000,0	8,3
03	03	03	00		Combustiveis e Lubrificantes	9.324.684,0	38,0
03	03	04	00		Conservação e Reparação	1.370.000,0	5,6
03	03	05	00		Ferramentas e Utensilios de Desgaste Rápido	20.000,0	0,1
03	03	06	00		Material de Escritorio	150.000,0	0,6
03	03	22	00		Produtos para tratamento de água	545.000,0	2,2
03	03	07	00		Rendas e Alugueres	30.000,0	0,1
03	03	08	00		Representação	40.000,0	0,2
03	03	16	00		Comunicações e Transportes	360.000,0	1,5
03	03	10	00		Seguros (Equipamentos)	130.000,0	0,5
03	03	21	00		Publicidade e Propaganda	15.000,0	0,1
03	03	13	00		Deslocações e Estadas	120.000,0	0,5
03	03	17	00		Fornecimentos e Serviços Diversos	600.000,0	2,4
03	07	00	00		Outras Despesas e Encargos	156.000,0	0,6
03	07	00	04		Taxa de Exploração de INGRH	156.000,0	0,6
03	07	00	02		Despesas Financeiras	30.000,0	0,1
03	07	01	02		Despesas com Serviços Bancarios	30.000,0	0,1
03	05	04	00		Dotação Provisional de Reserva	500.000,0	2,0
TOTAL						24.544.200,0	100,0



Mapa X - Programas de Investimentos Públicos Municipais

Codigo	Nº	DESIGNAÇÃO	VALOR DO INVESTIMENTO	ORÇAMENTO MUNICIPAL	OUTRAS FONTES
04.01.00.00	1	Terrenos e Recursos Naturais	400.000,0	400.000,0	0,0
04.01.01.00.	2	Residência Oficial	350.000,0	350.000,0	0,0
04.01.03.00	3	Edifícios de Outras Construções	1.000.000,0	1.000.000,0	0,0
04.01.04.00	4	Reforço de Sistema de Produção de Água	33.807.645,0	1.500.000,0	32.307.645,0
04.01.04.01	5	Rede Esgoto	14.298.355,0	2.500.000,0	11.798.355,0
04.01.04.02	6	Rede Viária	6.000.000,0	6.000.000,0	0,0
04.01.04.03	7	Bolsa de Estudo/Formação	5.500.000,0	5.500.000,0	0,0
04.01.04.04	8	Melhoramento de Estrada P.Gonçalo	1.100.000,0	1.100.000,0	0,0
04.01.04.05	9	Apoio à Pesca Artesanal	400.000,0	400.000,0	0,0
04.01.04.06	10	Promoção de Micro Empresas/Ação Comunit.	1.500.000,0	1.500.000,0	0,0
04.01.04.07	11	Electrificação Rural	500.000,0	500.000,0	0,0
04.01.04.08	12	Conclusão Centro Juvenil Cascabulho	1.700.000,0	1.700.000,0	0,0
04.01.04.09	13	Apoio à Autoconstrução	2.500.000,0	2.500.000,0	0,0
04.01.04.10	14	Construção Placa Desportiva Rª D.João	1.200.000,0	1.200.000,0	0,0
04.01.04.11	15	Construção do Estádio Municipal	30.000.000,0	30.000.000,0	0,0
04.01.04.12	16	Construção dos Paços do Concelho	25.000.000,0	25.000.000,0	0,0
04.01.04.13	17	Ambiente e protecção Civil	600.000,0	600.000,0	0,0
04.01.04.14	18	Outras Infraestruturas Desportivas	750.000,0	750.000,0	0,0
04.01.04.15	19	Criação e Manutenção de Espaços Verdes	1.160.000,0	1.160.000,0	0,0
04.01.04.16	20	Refeitório e Equip. Centro Formação	3.105.300,0	900.000,0	2.205.300,0
04.01.04.17	21	Saude/Saneamento/Promoção Social	738.000,0	738.000,0	0,0
04.01.04.18	22	Construção do abrigo dos bombeiros	900.000,0	900.000,0	0,0
04.01.04.19	23	Apoio na Aquisição de materiais didacticos	350.000,0	350.000,0	0,0
04.01.04.20	24	Acesso a novas Teconlogias de Informação	800.000,0	800.000,0	0,0
04.01.04.21	25	Aquisição de Equipamentos Administrativos	500.000,0	500.000,0	0,0
04.01.04.23	26	Abastecimento Água na Ilha do Maio	16.333.620,0	2.333.620,0	14.000.000,0
04.01.04.24	27	Plano Ambiental	13.000.000,0	0,0	13.000.000,0
04.01.04.25	28	Drenagem de água na Calheta	5.000.000,0	1.500.000,0	3.500.000,0
04.01.04.26	29	Outros Investimentos	880.000,0	880.000,0	0,0
04.01.04.27	30	Formação do Pessoal do Municipio	600.000,0	600.000,0	0,0
			169.972.920,0	93.161.620,0	76.811.300,0

Obs: a) O Projecto de Plano Ambiental é financiado pela Cooperação Holandesa

b) O projecto de Reforço de sistema de produção de água é financiado pelo FED;

c) A Rede de esgoto é financiado pelo FED;

d) O Projecto de Abastecimento de Água é financiado pela Cooperação Luxemburguesa

Assembleia Municipal do Maio, aos 28 de Novembro de 2006. – O Vice-Presidente, *Aníbal Livramento Monteiro*.

MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO

Comissão Instaladora DELIBERAÇÃO

de 3 de Novembro de 2006

Nos termos da alínea i), do n.º 1 do artigo 7º, da Lei n.º 63/VI/2005, de 9 de Maio conjugado com alínea e), do n.º 2 do artigo 92º da Lei n.º 134/IV/95, a Comissão Instaladora do Município da Ribeira Grande de Santiago, na sua vigésima primeira reunião ordinária realizada no dia 3 de Novembro do corrente ano, pelas 9:00 horas, deliberou a aprovação da Estrutura Orgânica da Comissão Instaladora.

A Lei n.º 63/VI/2005, de 9 de Maio, criou o Município da Ribeira Grande de Santiago, cujo território e população correspondem às Freguesias do Santíssimo Nome de Jesus e São João Baptista, antes integrados no Município da Praia.

Assim, no âmbito da sua competência regulamentar;

A Comissão Instaladora do Município de Ribeira Grande de Santiago delibera, nos termos do artigo 231º da Constituição, conjugado com a alínea e), do n.º 2, do artigo 92º, da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, o seguinte:

oço

Artigo 1º

Estrutura orgânica

É aprovada a Estrutura Orgânica da Comissão Instaladora do Município da Ribeira Grande de Santiago, que baixa em anexo, assinada pelo Presidente da Comissão Instaladora, nos termos da alínea e), do número 2, do artigo 92º, da Lei n.º 134/IV/95, de 3 de Julho, aplicável ex vi do n.º 2 do artigo 4º da Lei n.º 63/VI/2005, de 9 de Maio.

Artigo 2º

Criação de órgãos e serviços

Ficam criados todos os órgãos e serviços que integram a presente estrutura orgânica, os quais serão gradualmente instalados de acordo com as necessidades objectivas e conveniências da Comissão Instaladora do Município da Ribeira Grande de Santiago.

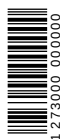
Artigo 3º

Entrada em vigor

A presente deliberação entra imediatamente em vigor.

Aprovado em 3 de Novembro de 2006.

O Presidente da Comissão Instaladora, *José Gomes da Viga*



1 273000 000000

**ESTRUTURA ORGÂNICA DA COMISSÃO INSTALADORA DO
MUNICÍPIO DA RIBEIRA GRANDE DE SANTIAGO**

TÍTULO I

Princípios gerais de organização e gestão

Artigo 1º

Princípios gerais

Para além do disposto na lei, a Comissão Instaladora do Município da Ribeira Grande de Santiago observa os seguintes princípios de organização e gestão:

- a) Princípio da racionalidade, visando o equilíbrio entre os objectivos e os recursos disponíveis;
- b) Princípio da eficácia, visando garantir a realização dos objectivos fixados, no quadro da prossecução do interesse público municipal;
- c) Princípio da coordenação, que consiste na articulação entre os serviços municipais e a integração das actividades;
- d) Princípio da flexibilidade, visando a adequação permanente das estruturas e dos recursos às necessidades de desenvolvimento do Município.

Artigo 2º

Competências e funções comuns aos serviços

Constituem competências comuns aos diversos serviços municipais:

- a) Participar na elaboração e execução do orçamento e plano de actividades do Município;
- b) Contribuir com informação e sugestões para a elaboração do relatório de actividades do Município;
- c) Executar as deliberações da Comissão Instaladora, as decisões e despachos do seu Presidente e dos Vogais quando encargues da coordenação directa de serviços municipais;
- d) Informar e dar parecer sobre os assuntos da sua competência;
- e) Elaborar ou participar na elaboração de projectos de regulamentos, deliberações, decisões e despachos;
- f) Propor e participar na concepção e discussão de planos de formação profissional para os funcionários e agentes municipais;
- g) Fazer circular a informação necessária entre os serviços, com vista ao seu bom funcionamento.

TÍTULO II

Da estrutura e organização

Artigo 3º

Estrutura orgânica dos serviços

1. A Comissão Instaladora do Município da Ribeira Grande de Santiago compreende os seguintes serviços:

- a) Gabinete do Presidente;
- b) Secretaria Municipal;
- c) Gabinete Técnico Municipal;

2. A Secretaria Municipal e o Gabinete Técnico Municipal organizam-se em Divisões e estas em Secções.

3. O Organigrama da Comissão Instaladora do Município da Ribeira Grande de Santiago consta do Anexo I à presente estrutura orgânica da qual faz parte integrante.

TÍTULO III

Dos serviços Municipais

CAPÍTULO I

Gabinete do Presidente

Artigo 4º

Competências e composição

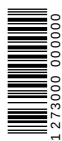
1. O Gabinete do Presidente é um serviço de apoio directo e pessoal ao Presidente no desempenho das suas funções, ao qual compete:

- a) Assistir e assessorar directamente o Presidente e apoiá-lo tecnicamente no exercício das suas funções políticas e administrativas;
- b) Promover os contactos com os Vogais e serviços da CI;
- c) Garantir a ligação do Presidente com os órgãos de soberania, serviços públicos e entidades privadas;
- d) Organizar o arquivo e o expediente pessoal do Presidente;
- e) Desencadear o processo relativo à publicação e distribuição de despachos, instruções, ordem de serviço e circulares demandados do Presidente;
- f) Apoiar o Presidente a nível do protocolo;
- g) Organizar a agenda e as audiências do Presidente, bem como a sua relação com os órgãos de comunicação social;
- h) Estabelecer os contactos do Presidente com os técnicos e serviços de consultoria que, mediante contrato de prestação de serviços, o assistem e assessoram no exercício das suas funções.

2. Compete ainda ao Gabinete do Presidente, no domínio da cooperação descentralizada e emigração:

- a) Organizar e gerir os processos de cooperação e assegurar a ligação com as organizações nacionais ou estrangeiras de que o Município seja membro ou mantenha relações de amizade e cooperação;
- b) Desenvolver acções visando o conhecimento detalhado das fontes de financiamento multisectoriais não governamentais e de cooperação descentralizada, bem como as metodologias e instrumentos de captação de recursos junto dessas fontes;
- c) Conceber e elaborar projectos de desenvolvimento e o seu encaminhamento junto dos parceiros nacionais e estrangeiros, bem como fazer o seu seguimento e apresentar os relatórios de progresso e final;
- d) Manter actualizado o registo dos projectos financiados no âmbito da cooperação intermunicipal e descentralizada, bem como o seu estado de execução;
- e) Recolher, sistematizar e prestar toda a informação solicitada pelos emigrantes;
- f) Organizar programas de intercâmbio e convívio com os emigrantes em férias;
- g) Manter a ligação entre o Município e a comunidade emigrada;
- h) Estimular o investimento dos emigrantes no território municipal;
- i) Apoiar os emigrantes em férias na sua relação com a administração pública local ou central.

3. O Gabinete do Presidente é composto por um máximo de cinco elementos livremente providos em regime de comissão ordinária de serviço, nos termos da lei.



1 273000 000000

CAPITULO II

Secretaria Municipal

Artigo 5º

Definição e Composição

1. A Secretaria Municipal é o serviço da Comissão Instaladora encarregue da gestão administrativa, financeira e patrimonial e outras funções de carácter comum aos serviços do Município.

2. A Secretaria Municipal é equiparada a Direcção-Geral sendo dirigida por um Secretário Municipal, que exerce funções sob orientação directa do Presidente da CI, provido em comissão ordinária de serviço, nos termos do Decreto-Lei n.º 5/98, de 9 de Marco, e que exerce as competências previstas na lei.

3. O Secretário Municipal é coadjuvado no exercício das suas funções por um Director de Serviço nomeado nos termos da lei.

4. A Secretaria Municipal integra as seguintes Divisões:

- a) Divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros;
- b) Divisão dos Serviços de Desenvolvimento Social, Económico e Cultural.

Secção I

Divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros

Artigo 6º

Competências e composição

A Divisão dos Serviços Administrativos e Financeiros compete o exercício das funções administrativas, financeiras e patrimoniais, bem como a gestão dos recursos humanos, integrando as seguintes Secções:

- a) Secção Financeira;
- b) Secção de Expediente, Recursos Humanos e Património

Subsecção I

Secção Financeira

Artigo 7º

Competências

1. A Secção Financeira é o serviço responsável pela arrecadação das receitas municipais, designadamente as provenientes de impostos, taxas e concessão de licenças, bem como a elaboração e execução do orçamento e organização da contabilidade.

Artigo 8º

Impostos, Taxas e Licenças Municipais

Compete, designadamente, à Secção Financeira, no domínio dos Impostos, taxas e licenças municipais:

- a) Assegurar a administração fiscal municipal, incluindo o lançamento e a liquidação, relativamente aos impostos municipais descentralizados, tais como, o Imposto Único sobre o Património e o Imposto de Circulação de Veículos Automóveis, bem como outros que vierem a ser criados por lei;
- b) Fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos respeitantes à liquidação e cobrança dos impostos municipais e outras receitas municipais;
- c) Organizar e conduzir os processos de cobrança coerciva de natureza fiscal ou parafiscal;
- d) Manter actualizado o cadastro do registo matricial dos prédios rústicos e urbanos;
- e) Emitir as certidões matriciais requeridas pelos utentes e submetê-las a despacho e assinatura do Secretário Municipal;

- f) Licenciar a actividade comercial retalhista, das unidades de produção artesanal ou industrial, bem como assegurar a respectiva fiscalização;
- g) Liquidar as licenças, taxas ou outras receitas municipais;
- h) Estudar e propor a criação e a actualização de taxas e tarifas municipais;
- i) Proceder à escrituração dos livros de registo de velocípedes, manifesto e abates de gado e outros obrigatórios por lei ou que, por deliberação dos órgãos competentes ou decisão do Presidente, forem considerados necessários;
- j) Promover a arrecadação de receitas virtuais e eventuais;
- k) Passar guias de cobrança de rendimentos de propriedade e outros créditos municipais;
- l) Promover diligências junto dos credores do Município, com vista ao pagamento das dívidas;
- m) Organizar os processos de concessão e revogação de licenças de exploração de automóveis de aluguer, bem como as respectivas tarifas, nos termos da lei;
- n) Organizar o serviço de táxis e lotações, nos termos da lei e dos regulamentos municipais.

Artigo 9º

Fiscalização económica

Compete, designadamente, à Secção Financeira, no domínio da Fiscalização económica:

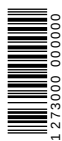
- a) Fiscalizar a observância das posturas e regulamentos municipais, bem como a legislação vigente, nos domínios das polícias sanitária, urbana, rural, económica e de trânsito, excepto as áreas de intervenção do Gabinete Técnico Municipal;
- b) Desenvolver acções preventivas de sensibilização dos municípios e divulgação das normas e regulamentos aplicáveis;
- c) Executar coercivamente, nos termos da lei, os actos administrativos da competência dos órgãos municipais;
- d) Instruir os processos de contra-ordenação;
- e) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre o funcionamento do comércio, indústria e serviços;
- f) Instruir os processos relativos à emissão de licenças, precedendo vistorias;
- g) Apreender os objectos utilizados na prática de infracções a posturas e regulamentos municipais.

Artigo 10º

Orçamento e Contabilidade

Compete, designadamente, à Secção Financeira, quanto ao orçamento e contabilidade:

- a) Preparar o projecto de orçamento do Município, procedendo aos necessários trabalhos de coordenação e análise, previsão e classificação de receitas e despesas;
- b) Controlar a execução orçamental e preparar os projectos de revisão e de alteração;
- c) Centralizar e coordenar a escrituração e as diversas operações relativas ao registo e à contabilidade do Município;
- d) Elaborar e assegurar o orçamento de Tesouraria;
- e) Supervisionar a elaboração dos balancetes mensais e trimestrais;
- f) Organizar as contas de gerência anuais e fornecer os elementos indispensáveis à elaboração do respectivo relatório de Contas;



1 273000 000000

- g) Manter devidamente organizado o arquivo e toda a documentação das gerências findas;
- h) Recolher, sistematizar e estudar as recomendações e/ou instruções emanadas dos órgãos de fiscalização e controlo externos;
- i) Manter em ordem a conta corrente com os fornecedores;
- j) Organizar a conta mensal para efeitos de balanço a Tesouraria;
- k) Determinar os custos de cada serviço e manter uma estatística necessária a um efectivo controlo e gestão;
- l) Processar os vencimentos e outros abonos do pessoal.

2. Compete ainda a Secção Financeira, no domínio da execução dos instrumentos de gestão aprovados:

- a) Recolher e tratar sistematicamente toda a informação interna com incidência económica e financeira, no âmbito da execução do Orçamento, Plano de Actividades e Programa de Investimentos;
- b) Acompanhar a execução financeira dos projectos municipais devendo propor recomendações com vista à melhoria da gestão;
- c) Recolher e tratar a informação necessária à elaboração e execução do Orçamento, Plano Anual de Actividades e Programa de Investimentos;
- d) O mais que lhe for cometido por lei ou pelo Presidente da Comissão Instaladora.

Artigo 11º

Tesouraria Municipal

Na dependência da Secção Financeira funciona a Tesouraria Municipal à qual compete, nomeadamente:

- a) Cobrar as receitas, nos termos da lei;
- b) Fazer os pagamentos superiormente autorizados e processar as entradas e saídas de fundos por operações de tesouraria;
- c) Elaborar os balancetes mensais e outros fundos, valores e documentos entregues à sua guarda;
- d) Manter em dia as contas correntes com as instituições bancárias;
- e) Emitir e registar cheques;
- f) Manter devidamente escriturados os livros de tesouraria e cumprir as disposições legais e regulamentares referentes à contabilidade municipal;
- g) Transferir para os organismos públicos respectivos as importâncias devidas, uma vez obtida a devida autorização;
- h) Liquidar os juros de mora;
- i) Entregar ao Secretario Municipal balancetes diários de caixa, os documentos e relação de despesas e receitas relativas ao mês findo, no primeiro dia útil de cada mês, bem como os títulos de anulação, guias de reposição e certidões de relaxe;
- j) Prestar ao Presidente da Câmara Municipal todas as informações por ele solicitadas;
- k) Exercer outras competências previstas na lei.

Subsecção II

Secção de Expediente, Recursos Humanos e Património

Artigo 12º

Competências

1. A Secção de Expediente, Recursos Humanos e Património é o serviço responsável pela gestão administrativa, dos recursos humanos e do património municipal.

Artigo 13º

Expediente e Arquivo Geral

Compete, designadamente, à Secção de Administração, Recursos Humanos e Património, no domínio de Expediente e Arquivo Geral:

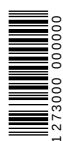
- a) Atender o público, prestar-lhe informação e, quando for caso disso, encaminha-lo para os serviços competentes e adequados;
- b) Receber, classificar, registar, distribuir e expedir correspondências e outros documentos;
- c) Garantir o serviço de telefones, portaria, fotocópias e limpeza das instalações;
- d) Registar, divulgar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;
- e) Elaborar atestados e certidões e submetê-los à apreciação e assinatura do responsável competente;
- f) Escriturar e manter em ordem os livros próprios da secção;
- g) Arquivar todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do Município, mediante prévia classificação;
- h) Executar outros serviços de carácter geral não especificados de outras secções ou dos serviços que não disponham de apoio administrativo próprio.

Artigo 14º

Recursos Humanos

No domínio dos Recursos Humanos, compete, designadamente, à Secção de Expediente, Recursos Humanos e Património:

- a) Promover, organizar e acompanhar os processos de recrutamento, provimento, mobilidade e desenvolvimento na carreira do pessoal;
- b) Elaborar os instrumentos de nomeação e contratação do pessoal;
- c) Elaborar as listas de antiguidade;
- d) Organizar e manter actualizado o cadastro de pessoal, incluindo os processos individuais;
- e) Promover o registo e controlo de assiduidade diária do pessoal e atestar as faltas e licenças;
- f) Informar e dar parecer sobre a situação jurídico-laboral do pessoal;
- g) Manter o serviço que processa os vencimentos informado de todas as alterações verificadas quanto à situação do pessoal;
- h) Programar e garantir a execução de acções de formação e de aperfeiçoamento dos funcionários e agentes do Município;
- i) Conceber e implementar métodos e mecanismos que contribuam para aumentar o desempenho dos funcionários e agentes do Município;
- j) Avaliar as necessidades de pessoal por parte dos diversos serviços municipais, numa óptica de racionalização e optimização dos recursos humanos, materiais e financeiros envolvidos;
- k) Coordenar, analisar e tratar a documentação pertinente em matéria de gestão dos recursos humanos;
- l) Divulgar as leis, regulamentos, instruções, normas e demais directivas internas que aumentem a eficiência e eficácia dos funcionários e agentes do Município.



1 273000 000000

Artigo 15º

Património

No domínio do património, compete, designadamente, à Secção de Expediente, Recursos Humanos e Património:

- a) Organizar e manter actualizado o inventário e cadastro de todos os bens móveis e imóveis do Município;
- b) Promover junto dos serviços competentes o registo da propriedade de todos os bens imóveis ou semoventes do Município;
- c) Executar todo o expediente relacionado com a aquisição e alienação de bens móveis e imóveis do Município, nos termos da lei;
- d) Gerir e controlar a utilização das viaturas do Município, nos termos da lei e dos regulamentos municipais;
- e) Proceder à aquisição de bens, mediante prévia autorização competente e observando o disposto na lei;
- f) Armazenar, conservar e distribuir os bens consumíveis pelos serviços;
- g) Manter actualizado o inventário das existências em armazém;
- h) Gerir os stocks existentes.

Secção II

Divisão dos Serviços de Desenvolvimento Social, Económico e Cultural

Artigo 16º

Definição e Composição

A Divisão dos Serviços de Desenvolvimento Social, Económico e Cultural é o serviço encarregue do exercício das atribuições municipais nos domínios de educação, saúde, promoção social, cultura, desporto e juventude, integrando as seguintes Secções:

- a) Secção de Promoção Social, Cultural e Desportivo;
- b) Secção de Desenvolvimento Económico.

Subsecção I

Secção de Promoção Social, Cultura e Desporto

Artigo 17º

Competências

A Secção de Promoção Social, Cultura e Desporto é o serviço responsável pela dinamização das actividades de cariz social, saúde, educação, animação e ocupação dos tempos livres dos jovens.

Artigo 18º

Promoção Social

1. Compete, nomeadamente, à Secção de Promoção Social, Cultura e Desporto, no domínio da Promoção Social:

- a) Implementar a política municipal de promoção social, em coordenação com os demais organismos intervenientes no sector;
- b) Executar os programas sociais da competência do Município;
- c) Promover actividades que visem a protecção e apoio à infância, à terceira idade, e aos grupos vulneráveis;
- d) Realizar e manter actualizado o estudo e diagnóstico sobre a situação social do Município;
- e) Apoiar o Associativismo Comunitário e as ONGs;

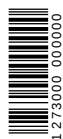
- d) Incentivar e apoiar o desenvolvimento de actividades dirigidas aos grupos vulneráveis da comunidade;
- e) Garantir o pagamento das pensões sociais aos vulneráveis, nos termos da lei;
- f) Apreciar os pedidos de apoio à população vulnerável;
- g) Propor a construção e garantir o equipamento, manutenção e gestão de infra-estruturas sociais;
- h) Colaborar com as instituições próprias na inserção dos portadores de deficiência na vida social e económica do Município, bem como a integração dos idosos na comunidade;
- i) Acompanhar e apoiar a actividade dos organismos do sistema nacional de saúde no território municipal;
- j) Estudar formas de parceria com organizações de solidariedade social, instituições públicas e privadas, tendo em vista a melhoria das condições de vida da população mais desfavorecida;
- k) Coordenar o apoio do Município à actividade dos Jardins-de-infância, Centros Sociais e Unidades Sanitárias de Base (USB).

Artigo 19º

Cultura e Desporto

1. Compete, nomeadamente, à Secção de Dinamização Social, Cultura e Desporto, no domínio Cultural e Desportivo:

- a) Implementar as medidas de apoio municipal ao ensino, à cultura, ao desporto, à juventude, à ocupação dos tempos livres, à animação social e ao turismo;
- b) Incentivar e participar na recolha das tradições orais no Município;
- c) Propor a construção e garantir o equipamento, gestão e manutenção de recintos desportivos, de equipamentos educativos, bem como de estruturas destinadas à ocupação dos tempos livres e à animação social e comunitária;
- d) Incentivar a construção de centros de férias para grupos específicos da população e assegurar a sua gestão;
- e) Executar medidas de apoio ao artesanato artístico, aos clubes desportivos à organização de festas e outras manifestações populares tradicionais;
- f) Manter organizadas as bibliotecas e outros espaços de leitura pública;
- g) Gerir e manter organizados os arquivos e centros de documentação de interesse histórico ou cultural, centralizando toda a documentação, originais ou cópias, que se encontre dispersa, com relevo para a história do Município;
- h) Gerir os equipamentos de educação pré-escolar e de ensino básico;
- i) Estimular as acções, campanhas e programas de alfabetização;
- j) Apoiar os clubes e grupos desportivos e artístico-culturais do Município;
- k) Elaborar e assegurar a execução do plano desportivo municipal, nos termos da lei;
- l) Dinamizar as actividades desportivas, culturais e recreativas;
- m) Fomentar a formação profissional;
- n) Propor e implementar programas e campanhas educativos que contribuam para a melhoria das condições sócio-sanitárias das populações;
- o) Promover e estimular o hábito de leitura entre os Municípios e os jovens em particular;
- p) Proporcionar aos utentes um espaço de lazer, meios de estudo e investigação, leitura e troca de opiniões;
- q) Divulgar a cultura nacional e do Município em particular.



Subsecção II

Secção de Desenvolvimento Económico

Artigo 20º

Competências

A Secção do Desenvolvimento Económico é o serviço responsável pelas atribuições municipais em matéria de promoção de iniciativas económicas e do turismo.

Artigo 21º

Promoção Económica e Turística

Compete, designadamente, à Secção do Desenvolvimento Económico:

1. No domínio da Promoção Turística, em estreita articulação com as autoridades nacionais competentes:

- a) Adoptar as medidas de incentivo ao turismo;
- b) Promover a divulgação e o desenvolvimento de actividades turísticas no Município, em colaboração com os organismos nacionais de fomento do turismo;
- c) Propor medidas para a definição da política municipal no domínio da promoção do turismo;
- d) Zelar pela criação e manutenção de um centro de informação turística no Município.

2. No domínio da promoção económica:

- a) Incentivar e apoiar a criação de empresas e a realização do investimento privado no Município;
- b) Apoiar os pescadores e agricultores, bem como as iniciativas das entidades competentes que visam a modernização da pesca e da agricultura na área do Município.

Artigo 22º

Mercados e Feiras

1. Compete, designadamente, à Secção do Desenvolvimento Económico, no domínio de Mercados e Feiras:

- a) Organizar toda a actividade referente ao funcionamento dos mercados e feiras municipais;
- b) Garantir o rigoroso cumprimento da obrigação de pagamento das taxas e licenças devidas por parte dos vendedores, solicitando, quando se revelar imprescindível, a intervenção da fiscalização municipal;
- c) Delimitar e conceder aos vendedores áreas livres nos mercados e feiras municipais;
- d) Estudar e propor medidas tendentes a melhorar o serviço de feiras e mercados, designadamente no que tange à criação, mudança ou extinção;
- e) Zelar e promover, junto do serviço competente, para a manutenção das condições de higiene, limpeza, salubridade e conservação das dependências das feiras e mercados.

CAPÍTULO III

Gabinete Técnico Municipal

Artigo 23º

Definição e Composição

1. O Gabinete Técnico Municipal é o serviço encarregue do exercício das atribuições municipais nos domínios do ordenamento do território, planeamento urbanístico, infra-estruturas, obras, habitação e transportes rodoviários.

2. O Gabinete Técnico Municipal integra as seguintes Divisões:

- a) Divisão de Obras, Ambiente e Protecção Civil;
- b) Divisão dos Serviços Urbanísticos e Equipamentos

3. O Gabinete Técnico é dirigido por um Director de Serviço nomeado nos termos da lei.

Secção I

Divisão de Obras, Ambiente e Protecção Civil;

Artigo 24º

Definição e composição

A Divisão de Obras, Ambiente e Protecção Civil é o serviço responsável pela execução das obras municipais, ambiente e protecção civil, integrando a Secção de Ambiente, Água e Espaços Verdes.

Artigo 25º

Obras Municipais

1. Compete, designadamente, à Divisão de Obras, Ambiente e Protecção Civil, no domínio das obras municipais:

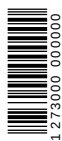
- a) Planear e fiscalizar as obras municipais;
- b) Elaborar projectos de edifícios e equipamentos de interesse público, bem como as infra-estruturas de iniciativa municipal;
- c) Manter e reparar os equipamentos colectivos e as infra-estruturas urbanísticas que integram o património municipal;
- d) Reabilitar e conservar os edifícios públicos municipais, mercados, estradas, cemitérios e outros equipamentos destinados a actividades de interesse público;
- e) Coordenar a execução de obras de recuperação, conservação ou demolição de imóveis de particulares quando determinadas pelo Presidente, nos termos da lei;
- f) Elaborar os projectos, programas de concurso e cadernos de encargos das obras municipais, participar na selecção dos empreiteiros e assegurar a fiscalização das obras adjudicadas;
- g) Executar os projectos de construção de estradas e arruamentos a cargo do Município;
- h) Reparar e conservar a rede viária municipal e dos caminhos vicinais;
- i) Apreciar e emitir o parecer sobre os pedidos de licenciamento de obras particulares.

Artigo 26º

Protecção Civil

Compete ainda designadamente, à Divisão de Obras, Ambiente e Protecção Civil, no domínio da Protecção Civil:

- a) Organizar e gerir o serviço municipal de protecção civil, nomeadamente na prevenção e combates a incêndios;
- b) Adquirir, equipar e gerir instalações e meios necessários aos serviços de protecção civil;
- c) Promover a criação de um serviço municipal de bombeiros e estabelecer com as demais entidades locais formas de coordenação, prevenção e intervenção em situações de risco e calamidades públicas;
- d) Propor e executar medidas de prevenção, designadamente, pela fiscalização de construções clandestinas em locais de cursos naturais de água ou outros que possam constituir perigo;
- e) Prestar assistência e socorro a acidentados, doentes crónicos e vulneráveis.



Subsecção I

Secção de Ambiente, Energia, Água e Espaços Verdes;

Artigo 27º

Competências

A Secção de Ambiente, Energia, Água e Espaços Verdes é o serviço responsável pela protecção do meio ambiente, distribuição de energia e água, saneamento básico, salubridade e limpeza pública do território municipal, organização e manutenção dos jardins e espaços verdes.

Artigo 28º

Ambiente e espaços verdes

1. Compete, designadamente, à Secção de Ambiente, Energia, Água e Espaços Verdes:

- a) Garantir a instalação e o funcionamento de um sistema de distribuição água potável a toda a população do Concelho;
- b) Sensibilizar as populações para o uso racional da água enquanto bem raro e precioso;
- c) Conceber e implementar o Plano Ambiental Municipal;
- d) Participar na execução de planos ambientais nacionais e sectoriais.
- e) Colaborar com as autoridades marítimas no arranjo, conservação, protecção e segurança das praias de banho habitualmente usadas pelos cidadãos;
- f) Disciplinar e controlar as acções e actividades susceptíveis de emitir fumos, gases e cheiros, de produzir ruídos ou de constituir factores de insalubridade;
- g) Garantir a protecção e conservação do património paisagístico e urbanístico municipal;
- h) Promover medidas que visam a formação e educação para o ambiente;
- i) Assegurar o funcionamento das unidades de produção e distribuição de energia nas zonas rurais;
- j) Promover junto das entidades competentes a elaboração, o financiamento e a execução de projectos de electrificação rural no Concelho;

2. Compete ainda à Secção de Ambiente, Energia, Água e Espaços Verdes, designadamente, no domínio do Saneamento:

- a) Recolher, depositar, transportar e dar o destino final aos resíduos sólidos urbanos;
- b) Cuidar do estado de higiene e limpeza das ruas, praças, jardins e quaisquer outros espaços de uso público;
- c) Distribuir e controlar, em concertação com o serviço competente, os veículos utilizados na limpeza pública;
- d) Promover a distribuição de recipientes destinados à recolha de resíduos sólidos urbanos;
- e) Promover o tratamento dos aterros sanitários.
- f) Desenvolver sistemas adequados de recolha e tratamento do lixo;
- g) Participar no arranjo e limpeza das praias de banho;
- h) Criar, manter e gerir a correcta utilização dos jardins e outros espaços verdes;
- i) Organizar o funcionamento dos Cemitérios Municipais e Matadouros Municipais cuja organização e funcionamento constam de regulamentos próprios a aprovar pelos órgãos competentes.

Secção II

Divisão dos Serviços Urbanísticos e Equipamentos

Artigo 29º

Definição

À Divisão dos Serviços Urbanísticos e Equipamentos incumbe as tarefas de intervenção urbanística, bem como a gestão dos equipamentos municipais.

Artigo 30º

Gestão Urbanística

1. Compete, nomeadamente, à Divisão dos Serviços Urbanísticos e Equipamentos, no domínio da Gestão Urbanística:

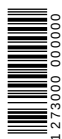
- a) Coordenar e fiscalizar a execução do Plano de Desenvolvimento Municipal (PDM);
- b) Garantir o planeamento e a gestão urbanística do território municipal;
- c) Elaborar e executar os planos e projectos urbanísticos e de loteamentos, quando determinados pelos órgãos competentes;
- d) Desenvolver estudos e projectos de equipamentos colectivos, de infra-estruturas e de mobiliário urbano;
- e) Elaborar ou promover a elaboração dos planos detalhados de reconversão urbana e de reabilitação de áreas degradadas e de construção expontânea;
- f) Dar parecer sobre os projectos de arquitectura, de estabilidade, hidro-sanitário e de electricidade, referentes a obras de construção, reconstrução, conservação, remodelação e demolição sujeitos a aprovação municipal;
- g) Elaborar ou apoiar na elaboração de projectos para instituições de solidariedade social que visam as camadas mais desfavorecidas da população;
- h) Executar os trabalhos topógrafos necessários à execução das obras municipais;
- i) Conservar e actualizar a cartografia municipal;
- j) Elaborar o cadastro rústico e urbano;
- k) Acompanhar a realização de obras municipais e fiscalizar a construção civil urbana em geral;
- l) Realizar trabalhos de topografia e cadastro urbano.

Artigo 31º

Equipamentos

1. Compete, designadamente, à Divisão dos Serviços Urbanísticos e Equipamentos, no domínio dos equipamentos:

- a) Gerir e manter operacional o parque de máquinas e viaturas do Município;
- b) Organizar e gerir a prestação de serviços por parte da oficina de mecânica;
- c) Programar e executar os programas de distribuição de viaturas e máquinas, em articulação com os serviços competentes;
- d) Elaborar e manter actualizado o inventário geral e cadastro de cada máquina ou viatura;
- e) Fazer a manutenção e reparação dos veículos e máquinas;
- f) Garantir o ordenamento e sinalização do trânsito rodoviário e o estacionamento de veículos automóveis;
- g) Colaborar com as entidades responsáveis na montagem e funcionamento eficiente de um serviço de iluminação pública;
- h) Organizar e manter os armazéns e estaleiros de obras municipais.



2. Na dependência da Divisão dos Serviços Urbanísticos e Equipamentos funciona a Secção de Fiscalização e Vistorias a qual compete, nomeadamente, o seguinte:

- a) Desenvolver acções preventivas de sensibilização dos munícipes e divulgação das normas e regulamentos aplicáveis;
- b) Controlar regularmente a utilização, ocupação e uso dos terrenos municipais ou estatais;
- c) Executar coercivamente, nos termos da lei, os actos administrativos da competência dos órgãos municipais;
- d) Instruir os processos relativos a demolição ou beneficiação de construção que ameacem ruína ou constituem perigo para a saúde pública e a segurança de pessoas e de bens;
- e) Proceder aos despejos dos prédios cuja demolição ou beneficiação tenham sido ordenadas pelo Presidente da Câmara Municipal;
- f) Acompanhar e fiscalizar a construção de todas as obras municipais, garantindo a qualidade e a racional aplicação dos recursos envolvidos;
- g) Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos e normas sobre as construções particulares e bem assim a sua conformidade com os projectos aprovados;
- h) Instruir os processos relativos à emissão de alvará de licença de construção de obras particulares, embargos ou demolições, bem como a emissão de alvará de licença de utilização, precedendo vistorias;
- i) Apreender os objectos utilizados na prática de infracções a posturas e regulamentos municipais.

TITULO IV

Serviços Desconcentrados ou Autónomos

CAPITULO I

Delegações Municipais

Artigo 32º

Criação

As Delegações Municipais são criadas nos termos da lei.

Artigo 33º

Competências

1. As Delegações Municipais são estruturas desconcentradas da administração municipal e têm as competências fixadas na lei e as que lhe forem delegadas pelos órgãos executivos municipais ou através destes, pela administração central e institucional, nos termos da lei.

2. As Delegações Municipais, para além das competências referidas no número anterior, zelam pela aplicação do Código de Posturas e regulamentos municipais.

Artigo 34º

Coordenação

Sem prejuízo das competências do Presidente, compete ao Secretário Municipal, em estreita articulação com os demais serviços da CI competentes em razão da matéria, assegurar a coordenação, o apoio, a formação e o acompanhamento das actividades das Delegações Municipais.

CAPITULO II

Serviços Autónomos e Empresas Municipais

Artigo 35º

Criação

1. Os serviços autónomos e empresas municipais são criados nos termos da lei.

2. O Presidente da Comissão Instaladora exerce os poderes de superintendência sobre os serviços referidos no número anterior.

3. As atribuições, estrutura de organização e funcionamento dos serviços autónomos e empresas municipais constam dos seus respectivos estatutos aprovados nos termos da lei.

TITULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 36º

Projectos

A Comissão Instaladora poderá, nos termos da lei, criar gabinetes ou equipas de projectos responsáveis pela realização de estudos e execução de projectos concretos, quando a materialização destes seja menos eficaz no âmbito da presente estrutura orgânica e para tal tenha garantido financiamento extra-orçamental.

Artigo 37º

Pessoal

1. O mapa de pessoal é aprovado pela Comissão Instaladora.

2. A afectação do pessoal às diversas unidades orgânicas será determinada pelo Presidente da Comissão Instaladora.

3. A mobilidade do pessoal dentro de cada unidade orgânica é da competência do seu responsável máximo, ouvidas as chefias intermédias.

Comissão Instaladora do Município da Ribeira Grande de Santiago, aos 18 de Dezembro de 2006. – Presidente da Comissão Instaladora, *José Gomes da Veiga*.

—oço—

MUNICÍPIO DO TARRAFAL

Câmara Municipal

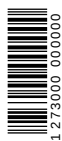
Despacho de S. Ex^a Presidente da Câmara Municipal do Tarrafal:

De 16 de Outubro de 2006:

Belarmino Gomes Mendes Tavares, habilitado com o Curso de Bacharelato em Físico-Químicas, contratado, para, nos termos dos nºs 1 e 2 do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 13/97, de 1 de Julho, conjugado com a alínea d) do artigo 92º, da Lei nº 134/IV/95, de 3 de Julho, alínea a) do artigo 38º e nºs 1 e 2 do artigo 39º, ambos do Decreto-Lei nº 86/92, de 16 de Julho, para desempenhar as funções de Director/Delegado do Serviço Autónomo de Água e Saneamento desta Câmara Municipal, equiparado ao nível IV.

As despesas têm cabimento na dotação inscrita no capítulo 1, artigo 2º, número 1 do orçamento, em execução no referido Serviço. – (Isento de visto do Tribunal de Contas, nos termos da Lei).

Câmara Municipal do Tarrafal, aos 30 de Novembro de 2006. – O Secretário Municipal, *António Dias Costa*.



FAÇA A RENOVAÇÃO DA SUA ASSINATURA PARA 2007

TABELA I – ASSINATURAS

	País		Estrangeiro	
	Ano	Semestre	Ano	Semestre
	Preço	Preço	Preço	Preço
I Série	8.386\$00	6.205\$00	11.237\$00	8.721\$00
II Série	5.770\$00	3.627\$00	7.913\$00	6.265\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00	6.309\$00	4.731\$00

TABELA II – PORTES DE CORREIO

Destino	Semestral	Anual
Cabo Verde	4.361\$00	8.721\$00
Estrangeiro	8.721\$00	17.442\$00

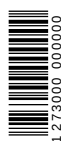
TABELA III – AVISOS E ANÚNCIOS

Valores em escudos CV

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

TABELA IV – VENDA DE BOLETIM AVULSO

Preço avulso por cada página é de 15\$00 (quinze escudos)



1 2 13000 000000



BOLETIM OFICIAL

Registo legal, nº 2/2001, de 21 de Dezembro de 2001

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao Boletim Oficial desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Sendo possível, a Administração da Imprensa Nacional agradece o envio dos originais sob a forma de suporte electrónico (Disquete, CD, Zip, ou email).

Os prazos de reclamação de faltas do Boletim Oficial para o Concelho da Praia, demais concelhos e estrangeiro são, respectivamente, 10, 30 e 60 dias contados da sua publicação.

Toda a correspondência quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do Boletim Oficial deve ser enviada à Administração da Imprensa Nacional.

A inserção nos Boletins Oficiais depende da ordem de publicação neles aposta, competentemente assinada e autenticada com o selo branco, ou, na falta deste, com o carimbo a óleo dos serviços donde provenham.

Não serão publicados anúncios que não venham acompanhados da importância precisa para garantir o seu custo.



Av. Amílcar Cabral/Calçada Diogo Gomes, cidade da Praia, República Cabo Verde.

C.P. 113 • Tel. (238) 612145, 4150 • Fax 61 42 09

Email: incv@gov1.gov.cv

Site: www.incv.gov.cv

ASSINATURAS

Para o país:

	Ano	Semestre
I Série	8.386\$00	6.205\$00
II Série.....	5.770\$00	3.627\$00
III Série	4.731\$00	3.154\$00

Para países estrangeiros:

	Ano	Semestre
I Série	11.237\$00	8.721\$00
II Série.....	7.913\$00	6.265\$00
III Série	6.309\$00	4.731\$00

Os períodos de assinaturas contam-se por anos civis e seus semestres. Os números publicados antes de ser tomada a assinatura, são considerados venda avulsa.

AVULSO por cada página 15\$00

PREÇO DOS AVISOS E ANÚNCIOS

1 Página	8.386\$00
1/2 Página	4.193\$00
1/4 Página	1.677\$00

Quando o anúncio for exclusivamente de tabelas intercaladas no texto, será o respectivo espaço acrescentado de 50%.

PREÇO DESTE NÚMERO — 300\$00